

## Protocolo

### Entre:

Como Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE TOMAR, NIPC 506738914, com sede em Praça da República, Tomar, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Anabela Gaspar Freitas, com poderes para o ato conforme deliberação de câmara datada de 25 de outubro de 2017,

e

Como Segundo Outorgante: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - IPT, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador em Tomar, NIPC 503 767 549, representado pelo respetivo Presidente Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida,

### CLÁUSULA 1ª

#### Criação

É acordada a criação de uma unidade funcional interinstitucional denominada CEFT – Centro de Estudos de Fotografia de Tomar, adiante designado apenas como CEFT.

### CLÁUSULA 2ª

#### Sede

O CEFT ficará sediado, em Tomar, em instalações para o efeito cedidas pela MUNICIPIO DE TOMAR, no edifício da Casa dos Cubos;

### CLÁUSULA 3ª

#### Objetivos

1 - O CEFT, sediado na Casa dos Cubos, tem por objeto genérico o desenvolvimento de atividades de ensino, investigação, formação e demais atividades com aquelas conexas, na área científica, técnica e artística da Fotografia.

2 – Especificamente são objetivos do CEFT:

- a) afirmar-se como um centro de estudos que disponibilize a docentes, discentes e investigadores, nacionais e estrangeiros, cursos de curta, média ou longa duração, bem como projetos de investigação aplicada capazes de integrar bolseiros;
- b) promover ações integradas de divulgação e de formação em cultura fotográfica em geral;
- c) manter e gerir os arquivos fotográficos históricos (Arquivo Fotográfico Silva Magalhães) e arquivos fotográficos contemporâneos, do MUNICIPIO DE TOMAR, a instalar na Casa dos Cubos;
- d) manter e gerir os arquivos fotográficos históricos e arquivos fotográficos contemporâneos do IPT, a instalar na Casa dos Cubos;
- e) manter o Laboratório de Conservação de Fotografia, a instalar na Casa do Cubos;
- f) Manter o Laboratório de Processos Fotográficos Históricos, a instalar na Casa dos Cubos;
- g) Manter o Estúdio de Fotografia a instalar na Casa dos Cubos;
- h) Manter os Ateliers, salas de trabalho, sala de conferências e sala de exposições, a instalar na Casa dos Cubos;
- i) organizar e manter centro de documentação e o apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento da Casa dos Cubos e dos laboratórios e oficinas instalados;

- j) criar condições para a afirmação, implementação e dinamização, das áreas da conservação de fotografia, do arquivo fotográfico histórico, da história e cultura da fotografia, da museologia e gestão de coleções fotográficas;
- l) promover ações de formação de curta e média duração e projetos de investigação aplicada nos vários níveis de ensino, e em parceria com instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;
- m) organizar residências artísticas que promovam o desenvolvimento de projetos autorais no contexto dos arquivos fotográficos ou dos processos fotográficos ditos históricos;
- n) contribuir, na área da Cultura Fotográfica, para a implementação de ofertas para o Turismo, cultural, de experiência ou científico;
- o) Promover e divulgar o Centro de Estudos em Fotografia de Tomar, CEFT, em Portugal e no estrangeiro e estabelecer parcerias com instituições congéneres;
- p) contribuir para o desenvolvimento da região onde se inserem o IPT e a MUNICIPIO DE TOMAR;
- q) elaborar um programa de atividades para o CEFT, até 30 de setembro de cada ano, a ser aprovado anualmente pela MUNICIPIO DE TOMAR e pelo IPT.

#### **CLÁUSULA 4ª** **Coordenação**

- 1 – O CEFT é dirigido por dois representantes de cada instituição, MUNICIPIO DE TOMAR e IPT;
- 2 – Compete aos representantes de cada instituição:
  - a) dirigir toda a atividade do CEFT;
  - b) coordenar as iniciativas e atividades levadas a efeito no âmbito dos objetivos do CEFT;
  - c) cumprir e executar as decisões tomadas conjuntamente pelo IPT e pelo MUNICIPIO DE TOMAR que digam respeito ao funcionamento e atividade do CEFT;

#### **CLÁUSULA 5ª** **Funcionamento**

- 1 - O Plano de Atividades para cada ano, o desenvolvimento de conteúdos, a investigação aplicada, a formação e a coordenação dessas atividades, deverá ser assegurada pelos docentes do IPT e por técnicos superiores do MUNICIPIO DE TOMAR;
- 2 - Compete ao IPT destacar funcionários em permanência no CEFT para assegurar o regular funcionamento do CEFT e temporariamente para apoio de iniciativas específicas.
- 3 - Os custos de funcionamento da Casa dos Cubos, enquanto sede do CEFT, serão financiadas pela MUNICIPIO DE TOMAR, nomeadamente aqueles que digam respeito à manutenção do edifício: consumos de água, eletricidade, telefone e acesso à internet.
- 4 – O financiamento dos projetos formativos, de investigação aplicada, expositivos, editoriais ou outros, deverá ser decidido de acordo com os interesses específicos do MUNICIPIO DE TOMAR e do IPT, recorrendo aos orçamentos das respetivas instituições ou candidatando esses projetos a programas específicos para a obtenção das verbas necessárias. A descrição dos projetos e do seu respetivo financiamento deverá constar do Plano de Atividades para cada ano civil.

**CLÁUSULA 6ª**  
**Entrada em vigor**

O presente protocolo vigora a partir da data da sua celebração e por um prazo de um ano, automaticamente renovável por períodos de idêntica duração, se não for denunciada, por qualquer dos outorgantes, por carta registada remetida ao outro com 60 dias de antecedência sobre a data do seu termo ou do termo da sua renovação.

O presente protocolo revoga o anterior Protocolo para Recuperação do Espólio Fotográfico Silva Magalhães, celebrado em 1996 entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E O MUNICÍPIO DE TOMAR.

Tomar, 20 de novembro de 2018

O primeiro outorgante,



Presidente da Câmara, Anabela Gaspar Freitas

O segundo outorgante,

  
INSTITUTO POLITECNICO  
DE  
TOMAR

Presidente Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida